



INSTRUÇÕES ESPECIAIS PARA O PROCESSO SELETIVO AUTORIZADO PELO DECRETO N.º 7521/2016.

EMPREGOS PÚBLICOS TEMPORÁRIOS - PRAZO DE ATÉ 12 MESES, PODENDO SER PRORROGADO, DESDE QUE DEVIDAMENTE JUSTIFICADO.

Para atendimento às necessidades temporárias da Secretaria do Desenvolvimento Social, o Excelentíssimo Senhor Prefeito do Município de Caieiras, determinou com supedâneo na Lei Municipal n.º 3149, de 05 de dezembro de 2001, regulamentada pelo Decreto Municipal n.º 7521, de 09 de Junho de 2016, a instauração, por meio da r. Portaria n.º 19429, de 10 de Junho de 2016, do presente Processo Seletivo, com o fim de contratar, por prazo determinado de até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado, no limite da lei, desde que devidamente justificado, Assistentes Sociais, para preencher as vagas abaixo, discriminadas.

1 - DO EMPREGO PÚBLICO, REGIME JURÍDICO, NÚMERO DE VAGAS, REMUNERAÇÃO E REFERÊNCIA.

1.1- Emprego Público de: Assistente Social.

Número de vagas: 02 (duas) vagas.

Remuneração: salário inicial, à data da expedição destas instruções de R\$ 2.512,65 (dois mil, quinhentos e doze reais e sessenta e cinco centavos) mensais, mais benefícios.

Jornada de Trabalho: 30 horas semanais.

Referência: Referência 17 da tabela de referências constante da Lei 2418/94, com suas alterações posteriores.

2 - DAS INSCRIÇÕES (Sem cobrança de taxa de inscrição)

2.1- As inscrições deverão ser efetuadas entre os dias 13 e 20 de junho de 2016, por meio do Site Oficial da Prefeitura do Município de Caieiras no seguinte endereço eletrônico:

<http://www.caieiras.sp.gov.br>

AS INSCRIÇÕES SE ENCERRAM NO DIA 20/06/2016, ÀS 23:59 HORAS

2.2- No ato da inscrição o candidato deverá preencher devidamente o formulário respectivo do emprego público pretendido.

2.3- Em nenhuma hipótese, serão aceitas inscrições condicionadas, incompletas ou pendentes de documentos.

2.4- Qualquer comunicação ao candidato, após sua inscrição, será feita por meio da utilização do número ou do nome constante da inscrição, a critério da Comissão.

2.5- A inscrição do candidato importará no conhecimento das condições e exigências do Processo Seletivo, tais como se hajam estabelecidas nestas instruções.

2.7- Todo requerimento de inscrição, após a análise da Comissão ficará, automaticamente, deferida para todos os fins previstos nestas Instruções Normativas, exceto se ocorrer indeferimento expresso, publicado no Site Oficial da Prefeitura.

2.8 – A não aceitação da inscrição pela Comissão por falta de documentos ou outro motivo qualquer, implica em indeferimento, cabendo recurso na forma prevista no item 10 destas Instruções.



3 - DAS EXIGÊNCIAS, REGIME JURÍDICO, PRAZO DE CONTRATAÇÃO E DA JORNADA DE TRABALHO.

3.1 – DAS EXIGÊNCIAS PARA A CONTRATAÇÃO

- a) - No ato da contratação o candidato deverá comprovar:
- b) - Ter idade igual ou superior a 18 anos.
- c) - Boa saúde física e mental, comprovada por meio de Atestado Médico, emitido pelo Departamento de Saúde da Prefeitura Municipal de Caieiras.
- d) - Não haver sofrido, no exercício de atividades públicas, penalidades por prática de atos incompatíveis com o serviço público, mediante declaração firmada pelo próprio interessado.
- e) – Comprovação de registro no respectivo Conselho de classe.

3.2 – Regime Jurídico: Consolidação das Leis do Trabalho (CLT).

3.3 – Prazo da contratação: até 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado até o limite da lei, desde que devidamente justificado.

4- DA ANULAÇÃO DOS ATOS

4.1 - A comissão do Processo Seletivo poderá, se necessário, anular todo e qualquer ato que anteceder à homologação do certame, desde que verificada a falsidade das declarações constantes do requerimento de inscrição ou irregularidades na documentação apresentada.

Caso constatadas eventuais irregularidades, após a homologação do Processo seletivo, o Departamento de Recursos Humanos solicitará ao Chefe do Executivo Municipal, a anulação da contratação.

5- DAS PROVAS

5.1 - As provas serão escritas, objetivas, contendo 20 (dez) perguntas com respostas múltipla escolha, valendo 05 (dez) pontos cada uma, totalizando 100 (cem) pontos.

6 –DAS BIBLIOGRAFIAS A SEREM CONSULTADAS

Código de Ética do/a Assistente Social aprovado em 13 de Março de 1993;

Lei de Regulamentação da profissão nº 8662 de 07 de Junho de 1993;

Lei Orgânica da assistência Social- LOAS Lei nº 8.742, de Dezembro de 1993 e suas alterações;

Política Nacional de Assistência Social – PNAS/2004;

Lei 11.340 de 07 de Agosto de 2006 “Lei Maria da Penha”;

Estatuto da Criança e do adolescente – ECA Lei nº 8.069 de 13 de Julho de 1990;

Estatuto do Idoso – Lei nº 7 10.741 de 1º de Outubro de 2003;

Resolução nº 109 de 11 de Novembro de 2009 – Tipificação dos Serviços Socioassistenciais;

Ortografia oficial/ acentuação gráfica/ sinônimos/antônimos.



7 – DA DATA, LOCAL E HORÁRIO DA REALIZAÇÃO DAS PROVAS.

7.1 – As provas realizar-se-ão **no dia 22 de junho de 2016, às 19:00 horas** nas dependências do Núcleo de Formação e Capacitação Profissional de Caieiras – Mário Meneguini.

Endereço: Avenida Paulicéia n.º 405 – Bairro das Laranjeiras.

7.2 – Não serão admitidos às provas os candidatos que se apresentarem sem portar o documento de identidade e o comprovante de inscrição, sendo vedado seu ingresso na sala de provas.

7.3 – Os candidatos deverão comparecer ao local das provas, no dia e hora marcados no item 7.1 da presente Instrução Normativa, com antecedência de, no mínimo, 30 (trinta) minutos, munidos de caneta azul ou preta e documento de identidade (com foto), sem o qual não será admitido às provas.

7.4 - Não haverá, em nenhuma hipótese, segunda chamada ou repetição de provas, seja qual for o motivo alegado.

7.5 - Será eliminado do Processo seletivo o candidato que, durante a realização das provas, for surpreendido em comunicação com outro ou terceiro, verbalmente, por escrito, ou por qualquer outro meio.

8- DA PUBLICAÇÃO DOS ATOS

8.1 - A convocação dos candidatos, os avisos, os resultados das provas e a classificação final, bem como as decisões sobre recursos, serão publicados por afixação no prédio sede da Prefeitura do Município de Caieiras, bem como por publicação no Site Oficial da Prefeitura e/ou no Diário Oficial do Município.

9- DO JULGAMENTO DAS PROVAS

9.1 - As provas serão avaliadas na escala de 0 a 100 pontos, ficando eliminado o candidato que obtiver nota inferior a 50 pontos.

9.2 - A classificação final será obtida segundo a ordem decrescente das notas obtidas pelos candidatos na prova.

9.3 - Em caso de igualdade nas notas das provas, para efeito de classificação, o desempate será feito pelo critério da maior idade, caso persista o empate, será decidido por meio de sorteio em local aberto ao público, sendo lavrada Ata do sorteio, assinada por todos os presentes.

10- DOS RECURSOS

10.1 - Das decisões da Comissão, bem como acerca das notas de provas e classificação final, caberá recurso, devidamente protocolado, ao Chefe do Executivo Municipal, por intermédio do Presidente da Comissão, no prazo **máximo de 02 (dois) dias**, contados a partir da respectiva publicação no Site ou Diário Oficial da Prefeitura, no horário das 9:00 às 17:00 horas, junto à Secretaria Municipal do Desenvolvimento Social.

10.2 – Os prazos para os recursos previstos no item 10.1, começam a fluir a partir do primeiro dia posterior à publicação, não sendo computados domingos ou feriados.

10.3 - Recebido o recurso, caberá à Comissão do Processo Seletivo manifestar-se pela reforma ou manutenção do ato recorrido, remetendo-o, em 24 horas, ao Chefe do Executivo Municipal para julgamento e decisão final.

11- DO ENCERRAMENTO DO PROCESSO SELETIVO

11.1 - O resultado final do processo Seletivo será submetido à homologação do Chefe do Executivo Municipal, com indicação da ordem de classificação dos candidatos habilitados para contratação.

11.2 - As contratações obedecerão à ordem de classificação dos candidatos aprovados.



PREFEITURA MUNICIPAL DE CAIEIRAS
AVENIDA PROFESSOR CARVALHO PINTO Nº 207
CAIEIRAS - ESTADO DE SÃO PAULO

12- DISPOSIÇÕES FINAIS

12.1 - O prazo de validade do presente Processo Seletivo será de 12 (doze) meses, contados a partir da data da homologação, sem prorrogação.

12.2 - Os casos omissos nestas instruções serão resolvidos pela Comissão do Processo Seletivo.

E, para que chegue ao conhecimento de todos e no futuro ninguém possa alegar ignorância, expediu-se o presente Edital, que será, por extrato, publicado na imprensa local, afixado em local apropriado no prédio sede da Prefeitura Municipal de Caieiras e, inclusive, nos locais designados para as inscrições e para a realização das provas.

Caieiras, 09 de Junho de 2016.

FREDY ARL SCHNELL
Presidente da Comissão do Processo Seletivo